

FORMAÇÃO SINDICAL · VOLUME 2

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPAA)



2024



FORMAÇÃO SINDICAL · VOLUME 2

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (CIPAA)



2024

Textos: **Maninho Pacheco**
Revisão: **Ariani Caetano**
Projeto gráfico e diagramação:
Link Editoração
Editora: **Taco Editora e Distribuidora Ltda.**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C733 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) / textos Maninho Pacheco.

Vitória, ES : Taco Editora e Distribuidora, 2024.

21 p. : il. ; 21 cm.

ISBN 978-65-982259-8-8

1. Segurança do trabalho. 2. Comissões internas de prevenção de acidentes. I. Pacheco, Maninho.

CDD – 363.110981

SUMÁRIO

6.	Apresentação
8.	O que é CIPAA
9.	A legislação foi alterada, o que mudou?
10.	Quem faz parte da CIPAA?
11.	Quais são as atribuições da CIPAA?
13.	Como é estruturado o processo eleitoral?
16.	O que fazer se não houver participação de, no mínimo, 50% dos empregados na eleição?
16.	Qual a definição para o treinamento dos cipeiros?
19.	Dúvidas frequentes
21.	Benefícios da CIPAA
22.	Autor



RODRIGO ROCHA,
PRESIDENTE DO SINDICOMERCIÁRIOS

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha compreende o segundo volume do Projeto de Formação Sindical do Sindicomercários. O presente material foi elaborado com o objetivo de esclarecer sobre as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAAs) e seu funcionamento, contribuindo para ampliar a visão e a reflexão, sobretudo da categoria comerciária, acerca da luta pela saúde e vida dos trabalhadores. A direção do Sindicomercários sempre entendeu as CIPAAs como instrumentos de luta e organização da classe trabalhadora, mas também com papel fundamental na melhoria da condição de trabalho dos brasileiros e com previsão na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (NR5).

O trabalho das CIPAAs é justamente promover a saúde e preservar a vida do trabalhador, atuando na preservação da saúde e da integridade física de todos eles, evitando acidentes e doenças decorrentes do trabalho, preservando a vida e promovendo a saúde, entendendo-a não como “ausência de doenças”, mas um completo bem-estar mental, social e físico, como defende a Organização Mundial da Saúde (OMS).



O QUE É CIPAA

A CIPAA é uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio. Seu objetivo é a prevenção de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho e assédio. Sempre promovendo a preservação da vida do trabalhador. Ela é regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos artigos 162 a 165 e pela Norma Regulamentadora 5 (NR-5), contida na portaria 3.214, de 08 de Junho 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho.


A LEGISLAÇÃO FOI ALTERADA, O QUE MUDOU?

A partir de setembro de 22 a CIPAA passou a incorporar, entre suas ações, o Combate ao Assédio Sexual e outras violências no ambiente de trabalho, sendo assim, acrescentou-se uma nova sigla “A” ao final. Passando de CIPA para CIPAA.



QUEM FAZ PARTE DA CIPAA?

A CIPAA é formada por representantes da empresa e dos trabalhadores, sendo titulares e suplentes de cada parte, de acordo com a quantidade de funcionários que tem cada empresa. Todo e qualquer trabalhador pode participar do processo da CIPAA. Os representantes da empresa são decididos por ela mesma, já os representantes dos trabalhadores são decididos em eleição, por voto secreto.



QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DA CIPAA?

Identificação de perigos e avaliação de riscos: identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos (indicativo do grau de risco por ambientes no local de trabalho), com a participação do maior número de trabalhadores.

Medidas de prevenção: é essencial que a implantação de medidas para controle dos riscos seja efetuada pela empresa, e a CIPAA pode colaborar com sugestões de melhorias.

Inspecções: as verificações dos ambientes e condições de trabalho devem fazer parte da rotina dos cipeiros, de forma a verificar situações de risco.

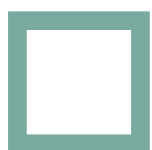
Planos e programas: a CIPAA deve elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho. Agora é também necessário incluir regras de conduta a respeito do assédio sexual e outras violências.

Acidentes: é papel da CIPAA acompanhar a análise de acidentes e propor medidas, quando necessário. A CIPAA pode requisitar as empresas cópias das CAT's (Comunicação de Acidentes de Trabalho) emitidas.

Risco grave e iminente: Solicitar ao profissional de Segurança do Trabalho, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores.

SIPAT: promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).





COMO É ESTRUTURADO O PROCESSO ELEITORAL?

É de competência de cada estabelecimento constituir a CIPAA e a gestão deve ser anual. O processo eleitoral deverá conter as seguintes etapas:

O que?	Como?	Quando?
Início do processo eleitoral (novo mandato)	Convocação das eleições para escolha de representantes dos empregados, através da publicação e divulgação de editais	Mínimo de 60 dias antes do término do mandato em curso.
Divulgação para interessados na inscrição	Publicação e divulgação de edital informando sobre a abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico.	Período de inscrição deve ser de 15 dias corridos, no mínimo.
Publicação da relação de inscritos e data da eleição	Publicar em local de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico.	Antes da data da eleição, imediatamente após o fechamento do período de inscrição.
Eleição	Realização de eleição, por voto secreto, em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados do estabelecimento.	Mínimo 30 dias antes do término da gestão atual.

O que?	Como?	Quando?
Apuração de votos	Em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da empresa e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral.	Mínimo 30 dias antes do término da gestão atual.
Comunicado de finalização do processo eleitoral	Publicar em local de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico.	Imediatamente após a apuração de votos.
Treinamento	Membros da CIPAA devem realizar o treinamento antes da posse. A contratação do treinamento fica por conta da empresa. Podendo ser feito pelo próprio Técnico de Segurança do Trabalho da empresa.	Membros da CIPAA – antes da posse. Se for primeiro mandato da CIPAA ou membro eleito em processo extraordinário, pode ser realizado no máximo em 30 dias a contar da data da posse.
Posse	Reunião de posse com atas de eleição fornecida aos membros.	Imediatamente após o término do mandato atual.

**O QUE FAZER SE NÃO
HOVER PARTICIPAÇÃO
DE, NO MÍNIMO, 50%
DOS EMPREGADOS
NA ELEIÇÃO?**

**QUAL A
DEFINIÇÃO PARA
O TREINAMENTO
DOS CIPEIROS?**

Nesse caso, não deverá haver apuração de votos. Realiza-se a primeira prorrogação, na qual a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente. A votação será válida se houver a participação de, no mínimo, um terço dos empregados. Estando válida, devem ser computados os votos das duas votações. Se durante a primeira prorrogação houver a participação inferior de um terço dos empregados, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente (segunda prorrogação). Por fim, computam-se todos os votos já registrados nos dias anteriores, e a eleição será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

O treinamento, que até 2022 era de 20 horas, atualmente passou a ser definido de acordo com o grau de risco da empresa. O treinamento poderá ainda ser feito na modalidade EaD (Ensino a distância) ou semipresencial. Confira na tabela abaixo:



Grau de risco do estabelecimento	Carga horária a distância	Carga horária mínima do treinamento na modalidade presencial	Carga horária total
Grau de risco 1*	8 horas	-	8 horas
Grau de risco 2	8 horas	4 horas	12 horas
Grau de risco 3	8 horas	8 horas	16 horas
Grau de risco 4	12 horas	8 horas	20 horas

*A carga horária do treinamento dos estabelecimentos de grau de risco 1 e do representante nomeado da organização (observado o grau de risco do estabelecimento) pode ser realizada integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, nos termos da NR-1.

O treinamento realizado há menos de dois anos contados da conclusão do curso pode ser aproveitado na mesma organização, desde que seguindo os critérios da NR 1.



DÚVIDAS FREQUENTES

- 1.** Qual a duração do mandato?
O membro pode ser reeleito?
-

O mandato dos membros eleitos da CIPAA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

- 2.** O que fazer se o estabelecimento não se enquadrar no dimensionamento para instituição da CIPAA?
-

Quando o estabelecimento não se enquadrar no disposto no Quadro I e não for atendido por SESMT (determinado pela NR 4), a organização nomeará um representante da organização para cumprimento da NR 5. O microempreendedor individual (MEI) está dispensado de nomear o representante.

- 3.** Como ficam as reuniões da CIPAA?
-

A reunião permanece mensal, sendo preferencialmente presencial. Ou seja, há possibilidade de ser realizada de forma remota. Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), graus de risco 1 e 2, as reuniões poderão ser bimestrais. Além disso, a nova NR 5 dispõe que a CIPAA poderá escolher em cada reunião ordinária ou extraordinária o secretário responsável por redigir a ata. Ou seja, o secretário poderá ser diferente em cada reunião, se assim for desejável.

4. Quando um membro da CIPAA perde o mandato?

O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa. Esse item não teve alterações no texto da nova NR 5.

5. Posso transferir o cipeiro de estabelecimento?

Em relação ao membro eleito, fica proibido sua transferência para outro estabelecimento, sem a sua aprovação. A menos que o mandato de um ano tenha se encerrado e o cipeiro esteja apenas no período de estabilidade.

6. Quando a CIPAA poderá encerrar suas atividades?

A CIPAA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pela organização, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.

7. O membro pode pedir renúncia?

Pode. Desde que convoque uma reunião extraordinária e seja registrado em ata. Em caso de renúncia, quem assume é o suplente. E o membro ainda deve entregar uma carta (de próprio punho) comunicando a renúncia.




BENEFÍCIOS DA CIPAA

Para o cipeiro:

- Estabilidade provisória para eleitos;
- Respeito dos colegas;
- Aprimoramento da percepção de riscos e aprendizado.

Para os trabalhadores:

- Representatividade em relação aos direitos;
 - Valorização da vida;
 - Melhoria das condições de trabalho, visando à saúde e segurança.
- 

JORGE DOMINGOS DE OLIVEIRA



Esta cartilha é parte integrante do segundo volume do Projeto de Formação Sindical do Sindicocomerciários ES. A autoria é do jornalista **Maninho Pacheco** com a colaboração do sindicalista **Jorge Domingos de Oliveira**. Também conhecido como Jorginho, ele é secretário-geral do Sindicocomerciários e funcionário liberado pela empresa Época Distribuidora para o exercício da atividade sindical. O autor Maninho Pacheco é graduado em Comunicação, com habilitação em Jornalismo e pós-graduação em Ciências Sociais da Comunicação. Especializado em comunicação sindical, ao longo de sua carreira já atuou como assessor de imprensa de inúmeras entidades sindicais no país, entre elas os sindicatos dos Bancários e Metalúrgicos do Rio de Janeiro. Atualmente, coordena a comunicação do Sindicato dos Comerciários do Espírito Santo (Sindicocomerciários ES), Sindicato dos Ferrovários do Espírito Santo e Minas Gerais (Sindfer ES/MG) e da Central Única dos Trabalhadores do ES (CUT ES).



T A C O

EDITORIA E DISTRIBUIDORA

ISBN: 978-65-982259-8-8

CIL



9 786598 225988



Siga nossas redes sociais



Praia Grande Hotel



@sindicomercarios.es



/Sindicomercarios

